



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

630

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, às dezenove horas, no Plenário Francisco de Freitas, Salão Nobre do Pavimento Senador Dirceu Cardoso, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 340, neste Município foi realizada mais uma reunião ordinária da Câmara Municipal de Miracema, a de número cento e quarenta e dois, da atual legislatura, com a presença dos Vereadores **Hugo Fernandes**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Santa Luzia s/nº, Bairro Centro, Miracema-RJ; **Gilson Teixeira Sales**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Melchíades Picanço, nº 677, Bairro Hospital, Miracema-RJ; **Genessi Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Eiras, nº 997, Bairro Rodagem, Miracema-RJ; **Maria José Marques Barros Andrade**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Avenida Eiras, s/nº - esquina com a Rua Eduardo Silva, Bairro Pontilhão do Rosa, Miracema-RJ; **Carlos Armando de Azevedo**, brasileiro, separado, residente e domiciliado à Rua Vereador José Pereira Neto, nº 60, Bairro Santa Tereza, Miracema-RJ; **Carlos Magno da Silva Peres**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Capitão Sena, nº 429, Bairro Santa Tereza, Miracema-RJ; **Fabício de Sá Xavier**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Elcio de Oliveira Santos, nº 48, Bairro Santa Tereza, Miracema-RJ; **Gutemberg Medeiros Damasceno**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Praça Dona Ermelinda, nº 18, Bairro Centro, Miracema-RJ; **João Siqueira Magalhães**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Santo Antônio, nº 237, Bairro Centro, Miracema-RJ; **Maurício Sant'Ana Soares**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Nilo Peçanha, nº 387, Bairro Caloy, Miracema-RJ e; **Paulo Sérgio de Azevedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Dr. Edison Monteiro de Barros, nº 179, Bairro Santa Tereza, Miracema-RJ; sob a presidência do primeiro. Após constatar a existência de número legal, o Sr. Presidente Vereador Hugo Fernandes, solicitou ao Vereador Gilson Teixeira Sales, 1º Secretário da Mesa Diretora, que fizesse a chamada dos Vereadores presentes. Não foi registrada nenhuma ausência. Em seguida o Sr. Presidente solicitou ao Vereador João Siqueira Magalhães, que fizesse a leitura do seguinte texto bíblico: Provérbios 13, Versículos 01 e 02. Prosseguindo o Sr. Presidente solicitou ao Primeiro Secretário da Mesa Diretora que fizesse a leitura da seguinte correspondência: 01) Ofício nº 100/2014 do Sindicato dos Servidores Públicos de Miracema; 02) Balancete da Câmara Municipal de Miracema referente ao mês de novembro; 03) Ofício PMM/SEC GOV nº 866/2014 da Secretaria Municipal de governo encaminhando Projeto de Lei nº 094/2014; 04) Convite do Conselho Municipal de Saúde convidando para a Reunião extraordinária. Os Vereadores Fabício de Sá Xavier e Maria



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

631

José Marques Barros Andrade solicitaram cópia deste ofício; 05) Comunicado da Agência Mercanti Viagens. A seguir o Sr. Presidente passou ao tempo destinado a Requerimentos e Indicações. Foram apresentados os seguintes: 01) Vereador Genessi Rodrigues da Silva - Ao Presidente do DETRAN-RJ, Dr. Fernando Avelino, com vistas ao Setor Descentralização de Serviços - Considerando que o DETRAN está buscando descentralizar os serviços, proporcionando melhorias no atendimento ao usuário. Encaminho solicitação no sentido de que envide esforços a fim de que seja implantado no Município de Miracema um Posto de Perícia Médica do DETRAN, proporcionando melhoria de vida para população miracemense. Aprovado. A seguir o Sr. Presidente passou o tempo destinado ao Pequeno Expediente. Inscrito o Vereador Presidente Hugo Fernandes para fazer um breve agradecimento. Com a palavra, o Vereador Hugo Fernandes, inicialmente, agradeceu a Deus pela oportunidade de estar Presidente da Câmara de Vereadores da minha cidade, onde nasci e amo. Como dizia Augusto Branco, obrigado a todas as pessoas que contribuíram para nosso êxito e para meu crescimento como pessoa. Somos resultado da confiança e da força de cada um de vocês. Na oportunidade quero apresentar uma breve Prestação de Contas citando as ações tomadas na Presidência da Câmara: a) Criação do site da Câmara; b) Criação da Lei da Transparência Municipal, com portal atualizado com balancetes, atos, portarias, atas, etc.; c) Link em áudio ao vivo, transmitindo as sessões da Câmara pelo site oficial; d) Informatização e climatização de todos os gabinetes; e) Implantação de novas tecnologias com sistemas de patrimônio e folha de pagamento; f) Construção de 2 gabinetes e 1 sala para Departamento Jurídico e Controle Interno; g) Uma mesa de som moderna para o plenário; h) Memorial em homenagem a todos os ex-Vereadores falecidos; i) Sistema de protocolo informatizando a recepção; j) Reformas e aquisições de novas mobílias, melhorando a estrutura de trabalho; k) Todas as obrigações institucionais sendo pagas rigorosamente em dia; l) aquisição de 01 carro 0 km para melhor atender os Vereadores. Acrescentou que tudo isso só foi possível pelo que vou relatar abaixo. Agradeceu aos funcionários da Casa pela acolhida e pela vivência nesses quase dois anos, onde acumulamos mais alegrias do que tristezas. Agradeço ao Cesar, um funcionário humilde e sempre pronto a colaborar, sendo um dos primeiros a me ensinar a andar pela Casa Legislativa. Agradeço ao Jorge, profissional dedicado e sempre presente. Agradeço ao Roger, um jovem profissional, que soube suportar as minhas exigências nesse período. Agradeço ao Edilson, motorista que inúmeras vezes me conduziu em viagens, sempre com alegria e responsabilidade. Agradeço ao Eduardo, profissional capacitado, sempre



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

632

agindo tentando resguardar a Presidência. Por fim, agradeço a única mulher da casa, Josélia, uma verdadeira mãe, sempre dedicada, e atenciosa nos detalhes, que soube também compreender o meu jeito de ser. Não posso deixar de destacar os assessores dos vereadores que sempre me respeitaram, e souberam compreender nossos momentos de dificuldades. Agradeço também ao Jofre e ao Pablo, que tiveram uma importante participação nesse mandato. Agradeço ao Rafael Dutra pelo tempo que esteve aqui, e ao colaborador Sebastião. Agradeço a nossa lenda viva, o guarda Tarciso, que vestiu nossa camisa e merece meus sinceros agradecimentos. Agradeço a Raquel, a Fernanda, a Darlene e ao Carlos Fera, pela parceria e carinho com nosso trabalho. Agradeço o Dr. Humberto Toscano que nos auxiliou durante o tempo de licença maternidade da Dra. Swelen, agradecendo muito ela pela maneira sempre dócil de conduzir os trabalhos. Meus agradecimentos ao Tales, que desde quando chegou, vem nos ajudando em todos os momentos. Agradeço ao Bruno, profissional de grande quilate, um dos responsáveis pelas grandes conquistas, sempre direcionando os trabalhos da melhor forma possível. Não posso deixar de destacar o Fabinho, que é a pessoa que assina os cheques comigo, um grande amigo de longas datas e meu braço direito. Todos esses profissionais citados souberam compreender e me ajudaram na condução dos trabalhos da Casa Legislativa, e entenderam os ajustes que fizemos e puderam comprovar as melhorias também. Não deixou de agradecer todos os prestadores de serviço, que ficam com meu eterno agradecimento, principalmente a imprensa escrita e falada, na pessoa do Nelson do Jornal Dois Estados, um grande parceiro. Por fim quero agradecer aos meus companheiros Vereadores, principalmente pela confiança do voto, afinal fui eleito presidente por unanimidade. Aos Vereadores e amigos Gideão e Alexandre, sempre dispostos a me ajudar, um com sua experiência e o outro com suas habilidades. A Vereadora Regina que pelo curto tempo enriqueceu o plenário, meus agradecimentos. Ao Vereador Gutemberg, um líder nato, com uma história enraizada em Miracema, meu muito obrigado pelo privilégio em ser Vereador com Vossa Excelência. Ao Vereador Paulo Sérgio, não tenho palavras para expressar o quanto você representa neste mandato que se finda, afinal Vossa Excelência que idealizou nossa candidatura, e um dia suas palavras ficaram marcadas “nosso Presidente será você, caso contrário agente perde a eleição juntos”, meu muito obrigado pela confiança. A Vereadora Maria José, minha mãe do mandato, sempre com doçura e aquele jeitinho de mãe, sempre me aconselhando nos momentos difíceis, principalmente nos momentos que agente que jogar tudo pro alto, meu muito obrigado Vereadora e minha Vice-Presidente. Ao vereador Carlos Magno, um guardião,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

633

fomos eleitos juntos, na mesma empresa, um ajudando o outro, e aqui não foi diferente, pau pra toda obra, até banheiro no início do mandato ele lavava para ajudar, Vossa Excelência sabe o quanto sua amizade é importante pra mim, obrigado por tudo. Ao Vereador João Magalhães, como diz o Vereador Vô, tem mais tempo de plenário do que urubu de voo, agradeço a parceria de Vossa Excelência, principalmente por diversas vezes me auxiliar nas matérias da Casa Legislativa, sempre atento aos detalhes, sendo um conselheiro, e principalmente nas divergências de opinião de plenário, sempre me respeitou, e da porta de vidro pra fora cultivamos a amizade, obrigado por tudo Vereador. Ao Vereador Maurício Vô, companheiro de caminhada, grande liderança, sempre pronto a colaborar com tudo e com todos. Um Neymar do Plenário, sempre nos passando a melhor forma de conduzir e suportar a pressão, principalmente com Maracanã cheio, muito obrigado Vereador pelos ensinamentos e pode sempre contar comigo. Ao Vereador Fabrício, Vereador guerreiro, incansável, sempre me respeitou, sempre debatemos ideias, mesmo quando eram divergentes, nunca faltou com a ética e moral, Vereador de ideais, de diálogo, meu muito obrigado Vereador pela paciência. Ao Vereador Carlos Armando, seis mandatos deram a ele muita experiência, muitos ensinamentos, e muitos serviços prestados, um Vereador que trabalha dia e noite, principalmente nos momentos difíceis que as famílias passam, milita na área mais complicada que é a Saúde, meus agradecimentos a Vossa Excelência, pelo brilhantismo no trabalho social, que não enxerga votos e sim vidas. Ao Vereador Gilson, o campeão de votos, meus eternos agradecimentos pela parceria, principalmente fazendo parte da Mesa Diretora, esteve comigo em todos os momentos, sempre com a frase, “estamos juntos” Vossa Excelência é um exemplo de humildade, com um carisma inigualável, um grande companheiro. E, por fim, o Vereador Genessi, grande liderança, Vereador com uma história de vida muito bonita, de muita luta, alcançou seus objetivos com garra, coragem e determinação, meus agradecimentos a Vossa Excelência, por me ensinar por diversas vezes a contar até 10, a não agir de cabeça quente. Para finalizar, gostaria de deixar novamente meus agradecimentos a Deus, a minha família e a todos vocês, e como dizia São Paulo “Combati o Bom Combate, Terminei Meu Mandato, Guardei a Fé”. A seguir o Sr. Presidente passou à Ordem do Dia. Foram apresentados 08 (oito) Projetos de Lei: **01**) Projeto de Lei que Extingue no Anexo I – Quadro de Provisão em Comissão da Lei nº 813, de 15 de dezembro de 1999, o cargo de Corregedor e Presidente do Órgão Correicional e do item 13, do art. 52 da Lei nº 798/99 a Corregedoria do Município de Miracema; transfere o Departamento de Investigação Correicional para a Estrutura da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

634

Secretaria de Administração, assim como cria a Secretaria Municipal de Emprego e Renda, que passará a constar no art. 52, item 13, da Lei nº 798/99 e o cargo de Secretário Municipal de Emprego e Renda, que passará a ostentar a simbologia DS-13 da Lei nº 813/99, por imperiosa necessidade administrativa e por economia financeira. Autoria: Sr. Prefeito Municipal. Em segunda votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dando origem a Lei nº 1.563, de 10 de dezembro de 2014. Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e segundo previsão nas normas supra elencadas, encaminho para apreciação e aprovação pela Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei: Art. 1º - Fica extinto o cargo de Corregedor e Presidente do Órgão Correicional, símbolo DS 13, da Lei nº 813/99 e a Corregedoria constante do item 13, art. 52, da Lei nº 798/99. Art. 2º - Transfere o Departamento de Investigação Correicional, da Corregedoria Geral, da Estrutura Orgânica da Corregedoria Geral para a da Secretaria de Administração. Art. 3º - Fica criada a Secretaria Municipal de Emprego e Renda, mediante alteração do disposto no item 13, art. 52, da Lei nº 798/99, assim como o cargo de Secretário Municipal de Emprego e Renda, símbolo DS-13, com as atribuições constantes no anexo desta Lei que passa a fazer parte integrante da Lei nº 813/1999. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **02)** Projeto de Lei que Dispõe sobre as Atribuições do Departamento de Investigação Correicional, Altera a Lei nº 813/99, bem como a Lei Complementar nº 796/99 e dá outras providencias. Autoria: Sr. Prefeito Municipal. Em segunda votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dando origem a Lei nº 1.564, de 10 de dezembro de 2014. A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Ao Departamento de Investigação Correicional e seu titular, doravante titular do órgão Correicional, caberá a realização das atribuições de correição, já previstas em Lei, nelas acrescentando a função de orientar, coordenar e presidir o órgão Correicional do Executivo, previsto na Lei Complementar Nº 813/99, de 15 de dezembro de 1999, consoante as alterações efetuadas no Anexo V, desta ultima, expostas no anexo desta Lei. Art. 2º - Ficam suprimidos, do artigo 164, da Lei Complementar Nº 796/99, os incisos III e IV. Art. 3º - O caput, do art.192, da Lei Complementar Nº 796/99, passa a ter a seguinte redação: " No prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora definida no artigo 164,II desta Lei proferirá a decisão, da qual caberá recurso para o Prefeito Municipal". Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **03)** Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a Promover a Alienação De Bem Imóvel Pertencente ao Domínio Público



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

635

por Concorrência, do Tipo Melhor Oferta Pública ou Lance e dá outras providências. Autoria: Sr. Prefeito Municipal. Em primeira e única votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dando origem a Lei nº 1.565, de 10 de dezembro de 2014. A câmara Municipal de Miracema, aprova e eu Prefeito Municipal, no usos das atribuições que me são conferidas pelo inciso III, do Art 81 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por licitação, na modalidade concorrência, do tipo melhor oferta pública ou lance, nos termos da Lei Orgânica do Município e do art.17,I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o bem imóvel da área patrimonial, constituindo área de 187,75m2, localizado na Rua José Honorato Carneiro, 150, pertencente ao Município de Miracema. § 1º - A alienação de que trata o caput tem por finalidade precípua: I - a regularização da situação fundiária; § 2º - As normas, as quais se fazem remissão expressa no caput deste artigo, dispõem que a alienação dos bens pertencentes à Administração Pública dependerá de autorização legislativa específica, de avaliação prévia e de licitação na modalidade concorrência. Art. 2º - Considerar-se-á habilitado à concorrência pública de que trata esta Lei, o interessado em participar do certame que, nos termos do instrumento convocatório, efetuar o depósito prévio de 5% (cinco por cento) do preço da avaliação atribuído à parte do imóvel de seu interesse, nos termos do art.18 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. § 1º - A Administração Pública ao elaborar o instrumento convocatório da concorrência, do tipo melhor oferta pública, para alienação do imóvel mencionado no art 1º desta Lei, adotará como critérios básicos da competição licitatória, com vistas a selecionar a proposta mais vantajosa que atenda ao interesse público, dentre outros, os seguintes: I - o maior preço oferecido acima da avaliação e pago à vista; II - a quitação do preço constante da melhor proposta no menor prazo, observado o prazo máximo constante do parágrafo seguinte. § 2º - O licitante, cuja proposta for habilitada, classificada, selecionada e homologada na concorrência, poderá quitar o preço ofertado pelo imóvel, após este lhe ser adjudicado, em parcela única. Art. 3º - O Licitante, cuja proposta for classificada e homologada vencedora, após a fase de adjudicação do objeto da Licitação, firmará contrato de compra e venda de imóvel com a Administração Pública Municipal, cuja natureza jurídica será híbrida, regido tanto pelas regras do direito público, quanto pelas regras do direito privado. Art. 4º - O título definitivo de domínio do imóvel em razão da compra e venda somente será outorgado pelo Município de Miracema, por instrumento público, após a quitação total do preço e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI por parte do adquirente. Parágrafo Único: As despesas decorrentes da transferência e do registro dos imóveis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

636

serão suportadas integralmente pelo adquirente. Art. 5º - Os gastos com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do vigente Orçamento do Município. Art. 6º - Revogadas as disposições em contrario, a presente Lei, entra em vigor na data da sua publicação. **04)** Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a Promover a Alienação de Bem Imóvel Pertencente ao Domínio Público por Concorrência, do Tipo Melhor Oferta Pública ou Lance e dá outras providencias. Autoria: Sr. Prefeito Municipal. Em primeira e única votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dando origem a Lei nº 1.566, de 10 de dezembro de 2014. A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu Prefeito Municipal, no usos das atribuições que me são conferidas pelo inciso III, do Art 81 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por licitação, na modalidade concorrência, do tipo melhor oferta pública ou lance, nos termos da Lei Orgânica do Município e do art.17,I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o bem imóvel da área patrimonial, constituindo área de 11,00m2, localizado na Praça Bruno de Martino, 88, Centro Redentor, pertencente ao Município de Miracema. § 1º - A alienação de que trata o caput tem por finalidade precípua: I - a regularização da situação fundiária; § 2º - As normas, as quais se fazem remissão expressa no caput deste artigo, dispõem que a alienação dos bens pertencentes à Administração Pública dependerá de autorização legislativa específica, de avaliação prévia e de licitação na modalidade concorrência. Art. 2º - Considerar-se-á habilitado à concorrência pública de que trata esta Lei, o interessado em participar do certame que, nos termos do instrumento convocatório, efetuar o depósito prévio de 5% (cinco por cento) do preço da avaliação atribuído à parte do imóvel de seu interesse, nos termos do art.18 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. § 1º - A Administração Pública ao elaborar o instrumento convocatório da concorrência, do tipo melhor oferta pública, para alienação do imóvel mencionado no art 1º desta Lei, adotará como critérios básicos da competição licitatória, com vistas a selecionar a proposta mais vantajosa que atenda ao interesse público, dentre outros, os seguintes: I - o maior preço oferecido acima da avaliação e pago à vista; II - a quitação do preço constante da melhor proposta no menor prazo, observado o prazo máximo constante do parágrafo seguinte. § 2º - O licitante, cuja proposta for habilitada, classificada, selecionada e homologada na concorrência, poderá quitar o preço ofertado pelo imóvel, após este lhe ser adjudicado, em parcela única. Art. 3º - O Licitante, cuja proposta for classificada e homologada vencedora, após a fase de adjudicação do objeto da Licitação, firmará contrato de compra e venda de imóvel com a Administração Pública Municipal, cuja natureza jurídica será híbrida, regido tanto pelas regras do direito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

637

público, quanto pelas regras do direito privado. Art. 4º - O título definitivo de domínio do imóvel em razão da compra e venda somente será outorgado pelo Município de Miracema, por instrumento público, após a quitação total do preço e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI por parte do adquirente. Parágrafo Único: As despesas decorrentes da transferência e do registro dos imóveis serão suportadas integralmente pelo adquirente. Art. 5º - Os gastos com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do vigente Orçamento do Município. Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação. **05)** Projeto de Lei que Dispõe sobre a distribuição gratuita e domiciliar de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação para pacientes, previamente cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde. Autoria: Vereador Hugo Fernandes. Em primeira e única votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dando origem a Lei nº 1.567, de 10 de dezembro de 2014. A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei: Art.1º - Os pacientes que utilizam remédios de uso contínuo receberão gratuitamente em seu domicílio os medicamentos e materiais necessários para sua aplicação. I - O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Saúde, realizará o cadastro dos pacientes que preencherem os requisitos para fornecimento de medicamentos gratuito do SUS. II – A entrega será realizada pelos Agentes Comunitários de Saúde em suas visitas obrigatórias e mensais, não acarretando ônus para o Município. III – Na ausência do medicamento, o Agente Comunitário de Saúde manterá o paciente informado quanto a data de seu fornecimento. Art. 2º - A Secretaria de Saúde do Município terá o prazo de 6 (seis) meses para se adequar. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **06)** Projeto de Lei que Cria o Programa de Teste Vocacional para os alunos das Escolas Públicas Municipais e dá outras providências. Autoria: Vereador Hugo Fernandes. Em primeira e única votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dando origem a Lei nº 1.568, de 10 de dezembro de 2014. A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei: Art 1º - Fica criado o Programa Municipal “Teste Vocacional para os Alunos das Escolas Públicas Municipais”. Art 2º - Ficam as Escolas Públicas Municipais obrigadas a aplicar testes vocacionais nos alunos matriculados na última série do ensino fundamental. I – Os testes a que se refere o “caput” deste artigo são gratuitos para todos os alunos do Ensino Fundamental da rede Pública Municipal. II – Os testes serão programados e aplicados por equipes técnicas especializadas na área de psicologia. Art. 3º - As condições Técnico-Operacionais e os objetivos específicos dos testes vocacionais, aplicados nos termos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

638

desta lei, são de responsabilidade da Secretaria de Educação. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **07)** Projeto de Lei que Obriga as Escolas Municipais a fixarem placas com Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) em suas entradas. Autoria: Vereador Hugo Fernandes. Em primeira e única votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dando origem a Lei nº 1.569, de 10 de dezembro de 2014. A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei: Art 1º: As Escolas Municipais de Ensino Fundamental de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Miracema ficam obrigadas a fixar placas com Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) em suas entradas principais. Art 2º: As placas terão dimensão mínima de 1m² contendo: I – IDEB da Escola Municipal de Ensino Fundamental, em escala gráfica de 1 a 10; II – IDEB médio do Município e do Estado no qual se situa a escola. Art. 3º: As escolas terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem. Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **08)** Projeto de Lei que Dispõe sobre a concessão de diárias e pequenas despesas e dá outras providências. Autoria: Mesa Diretora. Foram apresentadas as seguintes emendas: **a) Emenda Supressiva:** Suprimir o artigo 5º e renumerar os demais. Excluir a frase Disposições Finais entre os artigos 7º e 8º do Projeto de Lei. Autoria: Vereador Hugo Fernandes. Em votação a referida Emenda foi aprovada por unanimidade. **b) Emenda Modificativa:** Modificar o texto do art. 11 do Projeto Original, que passará a ter a seguinte redação: “Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”. Autoria: Vereador Hugo Fernandes. Em votação a referida Emenda foi aprovada por unanimidade. **c) Emenda Aditiva:** Adiciona o Art. 11 com a seguinte redação: “Art. 11 – Revoga-se a Resolução nº 694/2002. Autoria: Vereador Hugo Fernandes. Em votação a referida Emenda foi aprovada por unanimidade. Em primeira e única votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dando origem a Lei nº 1.570, de 10 de dezembro de 2014. A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: Art. 1º- Fará jus a percepção de diárias, a título de indenização de despesas, além do vencimento, ou qualquer outra vantagem funcional, desde que legalmente recebida o servidor, funcionário ou Vereador do Legislativo Miracemense que, no desempenho de suas atribuições necessitar deslocar, de acordo com o cargo ou função que exerce. Art. 2º- Será concedida a diária: I – de alimentação com pernoite ou não, nos deslocamentos superiores a 150 Km (cento e cinquenta quilômetros) de distancia da sede o valor será de R\$ 100,00 (cem reais); II – de alimentação, nos deslocamentos inferiores a 150 Km (cento e cinquenta quilômetros) de distancia da sede o valor será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

639

III – nos demais casos, cuja distancia seja superior a 40 KM (quarenta quilometro) e inferior a 60 Km (sessenta quilômetros) o valor será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).
Parágrafo único – Em outras circunstancias, a diária será concedida a titulo de alimentação, quando o afastamento for superior a 06 (seis) horas, e de alimentação e pernoite quando o afastamento exceder a 12 (doze) horas. Art. 3º- O ato de concessão deverá constar: I – o nome do servidor ou do funcionário, e sua matricula; II – o cargo, função ou emprego; III – o símbolo, nível ou referencia salarial; IV – o local para onde se deslocará; V – a descrição sintética da tarefa a ser executada; VI – o prazo provável de afastamento e importância total a ser paga. §1º - no caso de vereador, deverá constar o solicitado nos itens IV, V e VI deste artigo; §2º - na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o usuário fará jus às diárias correspondentes ao período prorrogado. Art. 4º- Quando, por qualquer motivo, não se efetivar o afastamento, o pretense usuário, restituirá, no prazo estabelecido neste artigo, o valor das diárias percebidas e as passagens. Art. 5º- A competência para autorizar a concessão de diárias, é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora. Parágrafo único. Nos casos que o Presidente da Mesa Diretora for beneficiado com diárias, caberá ao Vice-Presidente da Mesa Diretora a competência prevista no caput deste artigo. Art. 6º - A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas será feita pelo Motorista através do Boletim Diário de Trafego, conferida pelo Setor de Recursos Humanos e Controlador Interno e caberá ao Presidente desta Casa Legislativa a fiscalização para Empenho e Pagamento. Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário. Art. 8º - O Presidente da Câmara Municipal tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento da presente Lei. Art. 9º - Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Portaria expedida pela Mesa Diretora. Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 11 - Revoga-se a Resolução Nº 694/2002. Prossequindo, o Vereador João Siqueira Magalhães apresentou o Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito, que segue na íntegra: **ASSUNTO: COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO - INSTALADA COM OS SEGUINTE OBJETIVOS: 1 -** Verificar o não repasse dos recursos destinados a CAPPs/CAMEDS, descontados dos servidores em contracheques. **2 -** Verificar a destinação (investimentos) destes recursos não repassados, de responsabilidade do Poder Público Municipal. **3 -** Verificar o não repasse dos recursos destinados a CAPPs de responsabilidade do Gestor Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

640

INTRODUÇÃO: A Comissão Especial de Inquérito foi deflagrada após os diretores e o responsável do Departamento Jurídico da CAPPs/CAMEDS terem comparecido ao Plenário da Câmara de Vereadores de Miracema, levando ao conhecimento dos Vereadores os seguintes fatos: a) Não houve repasse de recursos destinados a CAPPs relativo ao FPP (verba previdenciária), tanto no que refere a parte dos servidores (descontados em folha de pagamento) quanto na parte PATRONAL (responsabilidade do ente público); b) A dívida da PMM para com a CAPPs tem-se acumulado, gerando sérias preocupações com a saúde financeira da Autarquia, o que virá a prejudicar a aposentadoria dos funcionários. Para o convênio médico CAMEDS, também não estão sendo feitos os repasses, o que o torna quase impedido de exercer suas funções. O jurídico do CAPPs comunicou que as medidas legais cabíveis já tinham sido tomadas e a comunicação ao Senhor Prefeito já havia sido feita (anexo nº 01). Diante dos fatos os Vereadores discutiram e resolveram instalar uma Comissão Especial de Inquérito (CEI), sendo os membros indicados e nomeados pelo Senhor Presidente da Câmara e apoiados pelos demais edis. **DESENVOLVIMENTO** - A Comissão reuniu-se e ficou assim composta: **Presidente:** Vereador Gutemberg Medeiros Damasceno; **Relator:** Vereador João Siqueira Magalhães; **Membro:** Vereador Paulo Sérgio de Azevedo. A Comissão convidou a Diretoria da CAPPs/CAMEDS, Presidente Senhor José Francisco Sentinelli, o Tesoureiro, Sr. Arnaldo José Franco Padilha e o Procurador Jurídico, Dr. Hanry Felix El-Khouri, que compareceram ao Plenário Francisco de Freitas rigorosamente no horário estabelecido pela única convocação (anexo). Relataram os fatos e trouxeram documentos pensados a este relatório, para corroborar suas declarações (anexo). Quanto ao Convênio Médico CAMEDS à dívida remonta a 2012, ao governo anterior, uma vez que, por seis meses o gestor não repassou os recursos, com base em parecer do Controlador Interno à época, fato que foi refutado por inconstitucionalidade. No ano de 2013, já nesta gestão, o gestor continuou a prática de não repasse, o que tem se estendido de forma contínua a 2014, segundo os Diretores, tem causado sérios prejuízos ao CAMEDS, uma vez que os recursos estão exaurindo com o pagamento, em dia, dos profissionais de saúde que prestaram serviços à Entidade (anexo). Ao que se refere à CAPPs, os fatos narrados são os que seguem: Embora a Câmara tenha votado, no final de 2012 o parcelamento da dívida de 1996 não foi consolidada a resolução por ser final de ano (Lei em anexo). A Câmara (gestão 2013/2016) votou o Parcelamento da dívida de 1996 e parte de 2013 (Lei em anexo). Mesmo assim o Poder Público continuou com a prática ilícita de retenção e não repasse das verbas destinadas à CAPPs e o CAMEDS, ver artigo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

641

14 e parágrafos da Portaria do Ministério da Previdência Social de 10/12/2008, Publicada no DOU em 12/12/2008 (anexo). Diante dos fatos relatados julgou-se conveniente, até pelo direito de defesa, convidar o Secretário Municipal de Fazenda, para esclarecer os fatos (anexo). Nenhum membro do Governo Municipal compareceu as reuniões, sendo que no dia 24/11/2014 foi apresentado um atestado médico do Secretário de Fazenda Licenciado por motivo de doença por um dia (anexo). Por último, convocou o Secretário Interino de Fazenda dando-se amplo direito de defesa e esclarecimentos, mas é certo que este, também não atendeu a convocação desta comissão especial de inquérito. **DADOS POSITIVOS** - A conscientização dos Vereadores da real situação da CAPPs/CAMEDS. A tomada de providências da Câmara Municipal. **PONTOS NEGATIVOS** - A recusa sistemática de membros do governo municipal em comparecer nas reuniões às quais foram previamente convocados. Cumpre a esta Comissão concluir que a atuação da CAMEDS é realmente preocupante, podendo atingir física e economicamente os funcionários pela quebra do contrato com os profissionais da saúde, uma vez que, a cada mês, os recursos minguaram o que pode levar a inadimplência. E que o não repasse das verbas previdenciárias (servidor e patronal) configura crime de “Apropriação Indébita Previdenciária”, crime este tipificado no artigo 168-A do Código Penal. Que a regularização urgente e imediata se faz necessária para que os servidores possam estar tranquilos ao direito inalienável de uma saúde e uma aposentadoria digna de um cidadão que paga seus impostos e trabalha merecendo este benefício, até porque, os valores referentes a manutenção do CAMEDS são rigorosamente descontados em seus contracheques, ou seja na fonte, pelo ente público que concretamente não os tem repassado como deveria ao referido convênio médico. Insta salientar que novamente o Secretário de Fazenda quedou-se inerte, demonstrando todo o seu pouco caso e falta de atenção para com esta Comissão Especial de Inquérito. Tendo em vista a falta injustificada do Secretário Municipal de Fazenda, ou de seu representante legal, que foi convocado diga-se reiteradamente por diversas vezes, demonstrando assim imensurável insensibilidade e total desprezo à gravíssima situação dos fatos, bem como, tremenda falta de respeito dos Exmos. Vereadores componentes desta respeitável Casa Legislativa e ainda dos servidores públicos municipais (ativos e inativos), estes os maiores prejudicados e interessados na conclusão desta CEI, ficou deliberado por esta comissão especial de inquérito, o seguinte: **1** – Ficou amplamente comprovado que de fato o Município de Miracema-RJ é devedor das verbas inerentes ao FPP (Verba Previdenciária) e do Convênio Médico CAMEDS, este gerido pela CAPPs, conforme os inúmeros



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

642

documentos apresentados pela Caixa de Previdência que instruem o respectivo procedimento apuratório. **2** – Que restou apurado por esta CEI, que os valores devidos pelo Município de Miracema-RJ ao convênio médico **CAMEDS** até a data de 30/10/2014 é de R\$ 1.184.980,30 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e trinta centavos), acrescidos de multa R\$ 245.552,74 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) e juros R\$ 151.694,73 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos), cujo montante total alcança o valor de **R\$ 1.582.227,98 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos)**, sendo que os valores devidos pelo Município de Miracema-RJ à **CAPPS** até a data de 30/10/2014 totalizam **R\$ 7.464.536,70 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta centavos)**, valor já devidamente corrigido, que juntos somados perfazem o astronômico e absurdo valor de exatos **R\$ 9.046.764,68 (NOVE MILHÕES QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)** até a data de 30/10/2014. **3** – Que foi dado ao Município de Miracema-RJ, na pessoa de seu Secretário Municipal de Fazenda ou de seu representante legal, a oportunidade de apresentar defesa, no sentido de informar a esta comissão especial de inquérito, onde foi aplicado os valores acima discriminados (**R\$ 9.046.764,68**) comprovadamente desviados dos cofres da CAPPS e CAMEDS, sendo certo, que reiteradamente convocado, o mesmo não atendeu a nenhum chamado desta comissão, o que por si corrobora integralmente às alegações da CAPPS e CAMEDS, e reforça o entendimento de que de fato houve a incidência dos crimes de apropriação indébita previdenciária tipificado no Art. 186 – A do código penal, do crime de apropriação indébita tipificado no Art. 186 do código penal e ainda do ato de Improbidade Administrativa tipificado no Art. 11 da Lei nº 8.429 de 02 de Junho de 1992, pelo comprovado e inequívoco desvio de verbas públicas. **4** – Em virtude do não atendimento por parte do Secretário Municipal de Fazenda ou de seu representante legal, às inúmeras e reiteradas convocações desta CEI, os componentes desta comissão especial de inquérito, decidem **DECRETAR A REVELIA** do Município de Miracema-RJ, tendo em vista que, devidamente intimado, repita-se, por inúmeras e reiteradas vezes, o mesmo não atendeu às convocações da comissão especial de inquérito, o que a nosso ver deixa claro a sua culpabilidade em relação à gravidade dos fatos ora apurados, uma vez que de fato resta impossível justificar o injustificável. **5** – Assim sendo, esta comissão especial de inquérito finaliza o respectivo procedimento apuratório e decide o seguinte: **A** –



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

643

Reconhecer expressamente a dívida do Município de Miracema-RJ para com a **CAPPS** no valor de **R\$ 7.464.536,70 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta centavos)** apurada até a data de **30/10/2014**, conforme planilha discriminada acostada ao presente procedimento. **B** – Reconhecer expressamente a dívida do Município de Miracema-RJ para com o convênio médico **CAMEDS** no valor de **R\$ 1.582.227,98 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos)** apurada até a data de **30/10/2014**, conforme planilha discriminada acostada ao presente procedimento. **DA CONCLUSÃO FINAL** - Diante dos fatos acima narrados, esta comissão especial de inquérito reconhece expressamente que o Município de Miracema-RJ, através de seu gestor atual e do Secretário Municipal de Fazenda, incorreu nos crimes tipificados nos Artigos 186 e 186-A do Código Penal, bem como, cometeram Ato de Improbidade Administrativa tipificado no Art. 11 da Lei nº 8.429 de 02 de Junho de 1992, eis que, comprovadamente reteram dolosamente da remuneração dos servidores públicos municipais de Miracema-RJ, os valores correspondentes ao FPP (Verba Previdenciária) e do convênio médico CAMEDS, verbas estas específicas ao custeio e manutenção das aposentadorias, pensões e do convênio médico dos servidores, e comprovadamente as desviaram ilegalmente para outros fins. Assim sendo, esta comissão especial de inquérito determina que a Presidência desta respeitável Casa Legislativa, comunique em caráter de urgência, antes mesmo do recesso parlamentar previsto para o próximo dia 11/12/2014, a todos os órgãos fiscalizadores competentes, diga-se, **Ministério Público Federal – TCE-RJ – Polícia Federal – Ministério da Previdência – CGU – Controladoria Geral da União – Ministério Público Estadual Tutela Coletiva Núcleo Santo Antônio de Pádua – Meritíssimo Juiz Titular da Comarca de Miracema – Ministério Público Criminal da Comarca de Miracema-RJ** e todos os outros que se fizeram necessários, munidos da cópia integral deste procedimento apuratório, para que fiquem cientes do ocorrido e possam tomar as medidas legais e cabíveis, pelos atos ilícitos praticados comprovadamente pelo gestor do Município de Miracema-RJ e pelo secretário Municipal de Fazenda, é o que entende ser de direito esta Comissão Especial de Inquérito. Relatório assinado pelos Vereadores Vereador Gutemberg Medeiros Damasceno, Presidente da Comissão, João Siqueira Magalhães, Relator da Comissão e Paulo Sérgio de Azevedo, membro da Comissão. Os encaminhamentos dos documentos foram aprovados por unanimidade. A seguir o Sr. Presidente passou o tempo destinado à Explicações Pessoais. O Vereador Gutemberg Medeiros Damasceno disse que vimos por diversas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

644

vezes o Procurador da CAPPs/CAMEDS utilizar a Tribuna Livre desta Casa Legislativa para explicar os problemas do não repasse dos valores para a CAPPs e CAMEDS, assim a Câmara de Vereadores precisava tomar algum tipo de atitude, pois a primeira função dos Vereadores é fiscalizar a tomar as providências cabíveis. Esclareceu que ficou muito preocupado com a situação da CAMEDS, pois aqueles que possuem este Plano de Saúde podem ter um pouco de tranquilidade nas questões de saúde. Acrescentou que quando este Plano de Saúde foi lhe apresentado achou o referido muito benéfico para os funcionários, dando uma segurança para o funcionalismo público municipal e seus familiares. Aduziu que existe uma despesa mensal quase fixa pela CAMEDS, entretanto o não repasse dos valores pela Prefeitura Municipal está prejudicando este pagamento. Disse que por diversas vezes pediu para que os problemas fossem mostrados para o Sr. Prefeito, sendo que existem boatos de que a CAPPs/CAMEDS estaria cobrando juros muito alto, porém a Prefeitura Municipal foi chamada diversas vezes para que ela pudesse se manifestar e não o fez. Explicou que quando uma pessoa não comparece para contestar os fatos de que está sendo acusada, ela os aceita como verdadeiros. Acrescentou que sabe do estado de saúde do Secretário Municipal de Fazenda, sendo um dos primeiros a ver sua radiografia, tendo ficado assustado com sua situação, pois acredita que seu estado é muito grave e que ele deveria ser submetido a uma cirurgia. Apesar disto, foi sugerido que fosse enviado um substituto que conhecia os fatos para poder esclarecer tudo, entretanto isto não foi feito. Por fim, disse que estes documentos serão remetidos aos órgãos competentes para que sejam tomadas as providências cabíveis, acreditando que pelo menos um dos órgãos tomará algum tipo de atitude. Acrescentou que o objetivo da Câmara de Vereadores é resolver o problema e encontrar uma solução, pois a Comissão Especial não conseguiu apurar para onde foi o dinheiro e é terminantemente proibido o desvio de verba previdenciária para qualquer outra despesa, assim, acredita que a Comissão cumpriu seus trabalhos. O Vereador Hugo Fernandes esclareceu que a Câmara vem sofrendo uma pressão externa muito grande para resolver todos os problemas da CAPPs/CAMEDS, acrescentando que os Vereadores possuem as funções de fiscalizar e legislar. Dessa forma cabia aos Vereadores encaminhar a documentação aos órgãos competentes para que eles tomem as devidas providências e isto será feito. Prosseguindo, esclareceu que foi aberta uma CPI no final do ano de 2012 e ela não foi encaminhada para os órgãos competentes, uma vez que os Vereadores da época não tiveram tempo hábil para a conclusão. Destacou que o relatório da Comissão já está pronto com diversas documentações juntadas, sendo que já



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

645

encaminhou diversos documentos para a CAPPs/CAMEDS e não obteve nenhuma resposta. Aduziu que os maiores interessados e prejudicados nesta situação são os servidores e os Vereadores responsabilizarão as pessoas que devem ser responsabilizadas. Esclareceu que a CAPPs vem sendo mal administrada há muito tempo e este fato é muito preocupante, pois são os funcionários que escolhem o Presidente e Tesoureiro, assim os funcionários devem se mobilizar para mudar estes fatos. Continuando, fez a leitura de alguns pontos do Relatório da CPI criada em 2012, sugerindo que ela também fosse encaminhada para os órgãos competentes tomarem as medidas cabíveis. O Vereador João Siqueira Magalhães esclareceu que devemos criar metas e priorizar os objetivos, assim acredita que devemos priorizar os trabalhos da Comissão Especial de Inquérito, devendo ser apurados os fatos do passado e encaminhar os documentos da maneira correta. Esclareceu que amanhã já podem ser iniciados os devidos encaminhamentos, pois estamos no final do período legislativo e não teremos tempo hábil para obter novos documentos. O Vereador Hugo Fernandes esclareceu que não deseja desviar o foco dos trabalhos, sendo que os documentos da Comissão Especial de Inquérito serão encaminhados a partir de amanhã, sendo que sua sugestão é encaminhar os documentos que já estão prontos e não será preciso de nenhum outro documento. Acrescentando que os Vereadores devem dar uma resposta aos funcionários públicos. O Vereador Gutemberg Medeiros Damasceno disse que a CPI instaurada em 2012 teve o objetivo de apurar diversos problemas na CAPPs/CAMEDS, inclusive alguns problemas graves, acreditando que o encaminhamento deve ser realizado de maneira distinta e independente, pois os assuntos são diferentes. O Vereador Hugo Fernandes afirmou que seu objetivo é este, fazer dois documentos distintos, pois os assuntos são realmente diferentes. O Vereador João Siqueira Magalhães agradeceu os Vereadores por terem aprovado por unanimidade os trabalhos da Comissão Especial de Inquérito, pois demonstraram interesse em resolver os problemas que preocupam os funcionários. O Vereador Maurício Sant'Ana Soares solicitou a leitura do Relatório da CPI de 2012. O Vereador Hugo Fernandes fez a leitura do relatório. Os encaminhamentos dos documentos referente a Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada em 2012 foram aprovados por unanimidade. O Vereador Fabrício de Sá Xavier disse que podemos observar que o maior patrimônio da Prefeitura Municipal, o servidor público, está sendo desvalorizado e tratado de uma forma irresponsável, pois os valores estão sendo descontados de seus salários e não são devidamente repassados. Espera que os órgãos possam tomar as atitudes devidas e punir os verdadeiros responsáveis pela situação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

646

atual, pois os Vereadores estão lutando pelos direitos dos funcionários. Destacou que convocar a CAPPs com as novas informações e investigar toda a verdade sobre os fatos, pois este grave ato de improbidade administrativa está prejudicando os servidores. O Vereador Maurício Sant'Ana Soares disse que o Vereador Presidente Hugo Fernandes conduziu esta Casa Legislativa com bastante zelo e ordem com a coisa pública, esclarecendo que se ele for Neymar o Vereador Hugo Fernandes é o Messi. Acrescentou que esta Casa Legislativa foi conduzida com muita ordem e com muito respeito, melhorando muito o ambiente de trabalho dos Vereadores. Esclareceu que ficou muito satisfeito com a conclusão da Comissão Especial de Inquérito, sendo que nunca ficou contra nenhum tipo de ato fiscalizador, seja fazendo parte do governo ou não. Dessa forma, os documentos serão encaminhados aos órgãos competentes para que sejam tomadas as providências cabíveis. Por fim, solicitou uma Moção de Aplausos para o Sr. Paulo Roberto Monteiro Santos, por ter participado e representado muito bem o Município de Miracema na 16ª Volta Internacional da Pampulha em Belo Horizonte. Todos os Vereadores irão assinar esta Moção. O Vereador Genessi Rodrigues da Silva parabenizou os trabalhos da Comissão Especial de Inquérito, pois foi apurado grande parte dos fatos que vem ocorrendo no Município. Destacou que a situação da CAPPs/CAMEDS vem causando diversos transtornos para o Município e gostaria que todos os servidores deveriam tomar ciência dos fatos que vêm ocorrendo com o passar dos anos da Caixa de Previdência, pois estes problemas só serão resolvidos quando fossem apurados e investigados todos os anos da existência da CAPPs. Acrescentou que a partir de hoje demos pensar qual seria o próximo passo, uma vez que todas as pessoas que erraram devem responder por seus erros, assim devemos começar a agir para resolver os problemas. Por fim, disse que estes fatos são muito sérios e que todos os Vereadores possuem o objetivo de resolver este problema, pois não adianta resolver os problemas do repasse para depois constatar que a Caixa de Previdência está sendo mal administrada. Destacou que a iniciativa da resolução destes problemas deve ser principalmente dos servidores, pois eles são os maiores prejudicados pela situação. O Vereador João Siqueira Magalhães esclareceu que a Câmara Municipal já reconheceu as dívidas existentes entre os anos de 1996 e 2013, sendo que a dívida foi parcelada em vinte anos, por isso devemos encontrar uma solução onde os funcionários recuperem seus benefícios, sendo que foi dada a oportunidade para a justiça definir a situação. O Vereador Genessi Rodrigues da Silva destacou que além de reconhecer a dívida também devemos verificar onde foi o dinheiro do passado também, pois não podemos

